



DECRETO Nº 136, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS SIGNATÁRIOS DA REGIÃO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Jaguarão adotará, a partir de 28 de junho (segunda-feira) até o dia 12 de julho (segunda-feira), as medidas temporárias de circulação de pessoas, de funcionamento de estabelecimentos e outras providências, para prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Coronavirus), nos termos do Protocolo Geral e de Atividades da Azonasul – R21, com as seguintes delimitações:

- a) Os restaurantes, bares, lanchonetes e similares deverão fechar as portas às 22h e poderão funcionar com clientes no local até 23h, mantendo as demais restrições recomendadas pelos Decretos do Município.
- a) As quadras de esporte coletivo deverão encerrar as suas atividades, impreterivelmente, até as 23h, com intervalo entre os jogos de no mínimo 30 (trinta) minutos, mantidas as demais condições de higienização.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguarão, 28 de Junho de 2021.

Registra-se e publique-se.

FAYIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal